



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 57/2014
PREGÃO ELETRÔNICO
Proc. Prot. nº 5.137/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio deste (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 13.873/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Complementar nº 123, de 15.12.06, pelos Decretos nºs. 5.450, de 31.05.2005, 3.555, de 08.08.2000 e Decreto n.º 7.892, de 23/01/13 e alterações e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Decreto n.º 3.722, de 09.01.2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485, de 25.11.2002, Instrução Normativa MARE n.º 05, de 21.07.1995 e Resolução TSE n.º 23.234/2010.

DATA: 29/07/2014

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE TRIBUNAL, ÀS ZONAS ELEITORAIS SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E EVENTUALMENTE ÀS DEMAIS ZONAS ELEITORAIS SEDIADAS NO INTERIOR DO ESTADO**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, no *site* comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas declaradas inidôneas e as suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, I, da Resolução TSE nº 23.234/2010);
- g) empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PA (art. 7º, II, da Resolução TSE nº 23.234/2010);
- h) empresas que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07), alterada pela Lei Complementar 139/11.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o termo de referência**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais dos itens, devendo respeitar os valores máximos unitários e globais para cada item, indicados no Anexo I – Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima do previsto pela Administração.

4.2.1. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

4.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;
- b) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
- e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07), alterada pela Lei Complementar 139/11, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

7.8.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa e a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, referidas no item 7.8, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.9. O disposto no item 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referida no item 7.8 (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.10. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.10.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item 10.5 do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a aquisição ou contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.4. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em uma das vedações previstas.

10.4.1. Para efeito da verificação do disposto no item 2.5, "d", o Pregoeiro verificará a existência de penalidade aplicada à licitante por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (www.portalttransparencia.gov.br).

10.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.6. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada pelo(a) pregoeiro(a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

11.2. Na habilitação parcial serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;
- e) prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

11.2.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.2.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

11.2.3. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.2.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07), alterada pela Lei Complementar 139/11, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3. Por meio de consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), será consultada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar, de forma virtual, no momento da apresentação da proposta, a seguinte documentação complementar, que será disponibilizada no *site* comprasnet:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

11.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

11.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

11.8. Até a completa adequação do sistema comprasnet, após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar aos demais licitantes que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para fins de composição de cadastro de reserva a que se refere o item 17.3 do Edital.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

11.8.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão, sob pena de preclusão, encaminhar as propostas de preços ajustadas ao novo valor para o email informado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.8.3. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá ser registrada pelo Pregoeiro no sistema comprasnet. Se houver interesse de mais de um licitante, o Pregoeiro procederá à classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.4. As propostas a que se refere o item anterior serão juntadas ao processo administrativo da licitação.

11.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como a verificação das condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião da convocação para contratação, se for o caso.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora do(s) ITEM(s) deverá(ao) encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a):

a) CNPJ, Contrato Social / Estatuto / Registro, procuração, documento de identidade, CPF, número (s) de telefone (s) e de fax, *e-mail*, endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do objeto, inclusive com indicação das características técnicas dos veículos, em conformidade com Anexo I do Edital - Termo de Referência;

c) Demais documentos de habilitação eventualmente não disponibilizados eletronicamente para consulta do Pregoeiro.

12.2. Na impossibilidade de encaminhamento dos documentos exigidos no item anterior por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, os mesmos poderão ser remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

12.3. Os documentos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

**Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Rua João Diogo nº 288, Campina.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

Belém (PA)

CEP: 66015-902

At. Pregão Eletrônico n.º 57/2014 (Pregoeiro: Alessandro dos Santos Cruz).

12.4. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.4.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade municipal, conforme o caso.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará, **POR ITEM**, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao(à) Diretor(a)-Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos, o(a) Diretor(a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, **POR ITEM**, e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, para os endereços selic@tre-pa.gov.br e acruz@tre-pa.gov.br.

14.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente edital deverá(ão) ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes endereços: selic@tre-pa.gov.br e acruz@tre-pa.gov.br.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO (MENSAL) POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 166.952,02 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme o orçamento constante do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP, PTRES 59317 – Elemento de despesa 3.3.90.00.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração do TRE/PA convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o TRE/PA e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE Fls. _____ _____

do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. O registro à que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme autoriza o art. 11 do Decreto nº 7.892/13, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 17.13.

17.3.2. Se houver mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente.

17.3.4. O anexo de que trata o item 17.3 consiste na ata de realização da sessão pública do Pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17.5. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comprovar(em) a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) constante no cadastro reserva a que se refere o item 17.3 para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19.1 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.7.1. Não havendo cadastro de reserva, o Pregoeiro(a) retornará à fase de aceitação das propostas e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.8. Os preços ofertados e registrados não poderão ser majorados, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao TRE-PA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TRE-PA e anuência deste, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.9.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.9.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9.3. Após a autorização do TRE-PA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.10. São obrigações do órgão gerenciador da ata:

17.10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.10.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.10.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.10.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

17.10.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens ou prestar os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 17.9.

17.11. São obrigações do detentor da ata:

17.11.1. Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.11.2 Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão n.º 57/2014.

17.11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na Ata.

17.11.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata.

17.11.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 57/2014.

17.11.6. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 17.9.

17.12. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, observadas as seguintes disposições:

17.12.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.12.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

17.12.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

17.12.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17.12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

17.12.6. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.12.7. O(s) contrato(s) advindo(s) da Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.13. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ter seu registro cancelado:

17.13.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.13.2. Por iniciativa do TRE/PA, quando:

a) O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O detentor da ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, quando devidamente motivadas e justificadas;

d) O detentor da ata deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;

e) O detentor da ata não comparecer ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido.

f) O detentor da ata sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

18.1. Será firmado Contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à Lei n.º 8.666/93.

18.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3. O Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, **se o vencedor da licitação:**

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a) Geral.

18.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do ateste dos serviços pelo fiscal do Contrato, na Nota Fiscal/Fatura apresentada, observado o estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.4.1 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.4.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta "on-line" feita pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

18.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

18.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

18.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais Serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

18.8. Para efeito do disposto no tópico 18.7, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa ficará sujeita à retenção pelas alíquotas máximas previstas.

18.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 18.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: —



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 18.4 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

b) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, limitada 10% do valor contratado, caso a CONTRATADA não entregue os veículos no prazo estipulado e nas condições avençadas;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.3. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória no percentual e nas condições discriminadas nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor do contrato
2	0,40% do valor do contrato
3	0,80% do valor do contrato
4	1,00% do valor do contrato
5	1,50% do valor do contrato
6	4,10% do valor do contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de locação;	6	por dia e/ou por veículo
02	Colocar a serviço deste Regional veículo fora das características técnicas previstas no tópico 04 deste termo de Referência;	4	por item e/ou por dia
03	Indisponibilizar parcial ou totalmente a prestação dos serviços locação dos veículos no prazo previsto em Ordem de Serviço, conforme subtópico "7.1", do Tópico 7 do Termo de Referência (OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).	6	por dia e/ou por veículo
04	Indisponibilizar parcialmente a prestação dos serviços de locação, em virtude dos veículos que apresentarem defeitos por mais de 02 (duas) horas, dentro da jornada de trabalho.	3	por dia e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
05	Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene, limpeza e/ou em discordância das especificações técnicas, contidas no Tópico 07, do Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS)	6	por dia e por ocorrência
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	1	por ocorrência
07	Substituir veículo consoante prescrições do presente Termo de Referência (OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).	2	por veículo e por dia
08	Substituir os veículos que apresentarem rendimento insatisfatório e alto consumo de combustíveis;	3	por item e por dia
09	Substituir os veículos que apresentarem defeitos em até 02 (duas) horas;	3	por item e por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2014 não previstos nesta tabela de	2	por item e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

	multas;		
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2014 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência

19.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial para pagamento e, caso não recolhidas, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

19.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

19.6. Compete ao(à) Diretor(a)-Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1, 19.2, alínea "b", "c", "d" e 19.3, e ao(à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 19.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial.

22.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

22.6. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

22.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRE
Fls. _____

22.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3213-4664.

22.11. O horário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é de 08 às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 SA, de 12.05.2010.

22.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Belém-PA, 16 de julho de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ
Pregoeiro